



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

LEI COMPLEMENTAR N.º 519/2022

Cria cargos no quadro de servidores efetivos do Município de Carnaubeira da Penha-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, ELIZIO SOARES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam criados os cargos efetivos, de provimento efetivo mediante aprovação em concurso público, constantes no ANEXO I desta Lei Complementar.

§ 1º Os cargos, escolaridade, número de vagas e remuneração mensal constam no ANEXO I desta Lei Complementar.

§ 2º As atribuições para os cargos criados constam no ANEXO II desta Lei Complementar.

§ 3º A investidura nos cargos criados nesta Lei Complementar depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º O Regime Jurídico dos cargos criados por Lei Complementar será o estatutário, disciplinado pela Lei Municipal N.º 30/1993.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica autorizada, caso necessária, a abertura de crédito adicional ou suplementar equivalente para fazer jus às despesas criadas por esta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.



ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Cargos, Escolaridade, Vagas e Remuneração mensal

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio	10	R\$1.212,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino médio	5	R\$2.424,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino médio	5	R\$2.424,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Técnico em contabilidade	2	R\$2.424,00
ARQUIVISTA	Superior em Arquivologia	2	R\$2.424,00
ASSISTENTE SOCIAL	Superior e Registro no Conselho de Classe	5	R\$1.212
BIBLIOTECÁRIO	Superior em Biblioteconomia	1	R\$1.212,00
ENFERMEIRO	Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	5	R\$2.400,00
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe	2	R\$10.000,00
MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL	Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe	4	R\$10.000,00
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D"	5	R\$1.212,00
NUTRICIONISTA	Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	2	R\$2.424,00
ODONTÓLOGO	Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	2	R\$2.400,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (6º ao 9º ano) - 150h	Licenciatura em Ciências Biológicas	2	R\$2.884,22





GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 150h	Superior em Educação Especial ou Superior em Pedagogia com especialização (Pós-graduação) na área	1	R\$2.884,22
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 200h	Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	3	R\$3.845,63
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º ao 9º ano) - 150h	Licenciatura em Geografia	2	R\$2.884,22
PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º ao 9º ano) - 150h	Licenciatura em História	2	R\$2.884,22
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º ano) - 200h	Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa	3	R\$3.845,63
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º ao 9º ano) - 200h	Licenciatura em Matemática	3	R\$3.845,63
PROFESSOR POLIVALENTE (1º ao 5º ano) - 150h	Curso Normal/Magistério ou Licenciatura em Pedagogia	15	R\$2.884,22
PROFESSOR POLIVALENTE (Creche/Pré-escola) - 150h	Curso Normal/Magistério ou Licenciatura em Pedagogia	15	R\$2.884,22
PSICÓLOGO	Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	3	R\$1.212
PSICOPEDAGOGO - 150h	Superior em Pedagogia com Especialização (Pós-graduação) na área	1	R\$2.884,22
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia e registro no Conselho de Classe, se houver	1	R\$1.828,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Técnico em informática ou Superior em Ciências da Computação	1	R\$1.212,00

ANEXO II

Atribuições dos cargos

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE ADMINISTRATIVO	Localizar documentos solicitados pelos superiores imediatos; protocolar documentos, autuá-los e encaminhá-los aos responsáveis para as respectivas análises e providências; auxiliar seus superiores imediatos na elaboração, controle, andamento e execução dos trabalhos de sua área de atuação; levantar dados necessários à elaboração de trabalhos de sua área; realizar lançamento de créditos e débitos tributários e não tributários; redigir e digitar documentos oficiais, e demais documentos solicitados; arquivar correspondências, processos e outros documentos, com a finalidade de facilitar sua localização e consulta; informar e orientar o público, receber e encaminhar documentos; elaborar demonstrativos e estatísticas, realizando os levantamentos necessários, cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as familiar e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; cientificar área de risco; orientar as familiar para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

	<p>de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.</p>
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	<p>Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à</p>



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

	<p>formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.</p>
ARQUIVISTA	<p>Atribuições planejar e executar atividades técnicas de arquivologia, bem como dar assessoramento aos trabalhos de pesquisa e estudos sobre assuntos próprios da categoria; organizar, escanear e carregar os documentos em nuvem; planejar, bem como orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo na área de sua situação; planejar, orientar, e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias; efetuar o planejamento e organização de centros de documentação; dirigir centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; fazer o planejamento e a organização dos serviços de microfilmagem; orientar e dirigir serviço de microfilmagem da documentação selecionada; orientar e planejar a automação de atividades específicas; orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos a serem arquivados; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação e descarte; promover medidas necessárias à conservação dos documentos arquivados; desenvolver estudos, do ponto de vista cultural, em documentos, para verificar a importância de arquivamento; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à exceção das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.</p>
ASSISTENTE SOCIAL	<p>Assistente social deverá atuar, no âmbito da necessidade administrativa do Município, atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive mulheres, crianças e adolescente em situação de risco, devendo: prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social, promovendo assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual. Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-as suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros. Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves, elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social. Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários. Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes</p>



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

	<p>por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho. Realizar os acompanhamentos Inter setoriais de programas sociais de alunos da rede municipal de ensino, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação.</p>
BIBLIOTECÁRIO	<p>Planejar e coordenar os trabalhos da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade, estabelecendo metas e metodologia de avaliação dos resultados, observados os parâmetros estabelecidos para a Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha/PE; orientar e supervisionar os demais servidores que compõem o quadro de pessoal da Biblioteca Escolar; gerenciar o processo de formação e desenvolvimento de coleções da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade; realizar o tratamento técnico dos recursos informacionais incorporados ao acervo da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade; planejar, orientar, executar e supervisionar os serviços direcionados ao público-alvo da Biblioteca Escolar; propor, planejar, participar e executar ações de mediação da leitura e de formação de leitores, em conjunto com a equipe de coordenação pedagógica da unidade escolar; promover a integração da Biblioteca Escolar ao cotidiano pedagógico e administrativo da unidade escolar; promover o desenvolvimento cultural da comunidade escolar; participar do planejamento escolar e de reuniões pedagógicas das Escolas Municipais; colaborar para o desenvolvimento das bibliotecas da Rede Municipal; participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento promovidos pelo Poder Executivo, visando ao aprimoramento de seu desempenho; responsabilizar-se por outras tarefas que, em virtude de sua natureza ou de disposições regulamentares, estejam circunscritas ao âmbito de sua competência.</p>
ENFERMEIRO	<p>Planejar, executar, supervisionar, dirigir, coordenar e controlar trabalhos de enfermagem. Superintender os serviços dos auxiliares de enfermagem. Preencher fichas, fiscalizar a limpeza de instalações médico hospitalares. Acompanhar, controlar e comunicar resultados. Chefiar unidades de trabalho. Assessorar autoridades de saúde em assuntos de enfermagem. Fazer inspeção relacionada com a defesa e proteção da saúde. Zelar pela conservação dos bens e dos materiais sob sua guarda. Participar do planejamento, execução e avaliação do programa de saúde. Propor e/ou fixar normas, diretrizes e procedimentos pertinentes a serviços de enfermagem do órgão. Desenvolver atividades educacionais de saúde com indivíduos, grupos ou comunidades. Colaborar na programação e realização do treinamento de auxiliares de enfermagem. Desempenhar outras atribuições correlatas.</p>
MÉDICO - CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	<p>Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda</p>



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

	<p>espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros assemelhados); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.</p>
<p>MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL</p>	<p>Realizar consultas clínicas aos usuários do sistema de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: infância, adolescência, juventude, fase adulta e melhor idade; realizar consultas e procedimentos na USF, UBS e no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantido a continuidade do tratamento na USF e UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito.</p>



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

MOTORISTA	Conduzir veículos leves, caminhões, micro-ônibus, ônibus, utilitários, ambulâncias e outros veículos; observar as normas de trânsito; zelar pela conservação dos veículos colocados sob sua responsabilidade; conduzir pacientes, estudantes, servidores, bem como transportar materiais diversos, móveis, equipamentos, ferramentas e outras.
NUTRICIONISTA	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social do Município; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas desenvolvidos Prefeitura; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; pesquisar o mercado supervisor, seguindo critério custo-qualidade; emitir pareceres nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando -as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científico, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; realizar outras atribuições.
ODONTÓLOGO	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção Integral em saúde bucal (promoção e



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Justos construindo uma nova história!

	<p>proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) Individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e a Prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF e UBS.</p>
<p>PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (6º ao 9º ano) - 150h</p>	<p>Ministrar aulas de ciências biológicas. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar e cumprir os planos de aula e de trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos discentes; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter atualizado o Diário de Classe; cumprir com os prazos em relação às entregas dos resultados de avaliação; participar de reuniões como os pais objetivando a construção da aprendizagem articulada em parceria com a coordenação pedagógica; propor projetos pedagógicos que visem à melhoria da qualidade do ensino e da prática pedagógica; ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos por lei (Lei de Diretrizes e Bases -LDB), além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p>
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 150h</p>	<p>Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos</p>



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

	<p>recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.</p>
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 200h</p>	<p>Ministrar aulas de Educação Física práticas e teóricas. Promover palestras e outras atividades sobre valores éticos. Desenvolver atividades para reflexão sobre os problemas da sociedade contemporânea. Decodificar diferentes códigos e linguagens. Desenvolver atividades para reflexão sobre valores estéticos. Promover jogos e atividades de caráter cooperativo. Orientar sobre a preservação do patrimônio histórico-cultural e do meio ambiente. Sistematizar o conhecimento. Possibilitar a apropriação de conhecimentos. Contextualizar os conhecimentos. Criar situações múltiplas de aprendizagem. Expor o aluno a situações-problema no processo de aprendizagem. Desenvolver atividades de estímulo à ampliação do conhecimento. Orientar os alunos quanto aos métodos e práticas de estudo. Propor atividades e exercícios em sala de aula e extraclasse. Propor atividades e exercícios de recuperação da aprendizagem. Observar o cumprimento das regras estabelecidas pela comunidade escolar. Adequar diferentes recursos didáticos e pedagógicos ao processo de ensino e aprendizagem. Adequar diferentes ambientes ao processo de ensino e aprendizagem. Orientar os alunos quanto à utilização dos recursos didáticos e ambientes de aprendizagem. Orientar a autoavaliação dos alunos. Elaborar o projeto pedagógico. Determinar os objetivos do curso e da disciplina. Selecionar os conteúdos. Organizar a bibliografia. Definir processos e critérios de avaliação. Estabelecer as metodologias de ensino. Elaborar cronogramas das atividades da disciplina. Prever recursos materiais e didáticos. Selecionar recursos multimídia eletrônica, textos, livros didáticos e paradidáticos. Sugerir atividades na elaboração do cronograma da escola. Elencar temas para projetos pedagógicos. Propor opções para o horário de trabalho. Propor atividades culturais. Propor critérios para a composição das classes. Levar em conta sugestões da comunidade para elaboração de projetos pedagógicos. Propor regras comuns para comunidade escolar. Propor estudos interdisciplinares. Prever participação em eventos culturais e científicos. Listar material escolar básico. Definir os requisitos para o desenvolvimento do trabalho docente. Propor calendário de avaliação escrita. Elaborar os instrumentos de avaliação. Corrigir provas, exercícios e trabalhos dos alunos. Avaliar a participação dos alunos nas atividades escolares. Avaliar os alunos nos conselhos de classe e/ou ano. Identificar as dificuldades dos alunos para reorganização do processo de aprendizagem. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem em reuniões com a comunidade escolar. Avaliar a frequência dos alunos. Analisar a autoavaliação dos alunos. Diagnosticar o nível pedagógico dos alunos. Analisar os livros didáticos propostos pelos ministérios, secretarias e coordenações. Sugerir a compra de equipamentos e materiais pedagógicos. Preencher diário de classe. Registrar avaliações e resultados. Preencher formulários com notas e faltas. Registrar os planos da escola, do curso e das disciplinas. Registrar atividades extracurriculares.</p>



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º ao 9º ano) - 150h	Ministrar aulas de geografia. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar e cumprir os planos de aula e de trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos discentes; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter atualizado o Diário de Classe; cumprir com os prazos em relação às entregas dos resultados de avaliação; participar de reuniões com os pais objetivando a construção da aprendizagem articulada em parceria com a coordenação pedagógica; propor projetos pedagógicos que visem à melhoria da qualidade do ensino e da prática pedagógica; ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos por lei (Lei de Diretrizes e Bases -LDB), além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º ao 9º ano) - 150h	Ministrar aulas de História, aplicando a prática pedagógica sociointeracionista; Promover ações educativas sistemáticas para os estudantes, privilegiando atividades lúdicas como forma de expressão, pensamento e aquisição de conhecimento; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e a socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã; Intermediar o processo de ensino-aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado, propondo desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos; Instituir pesquisas que possibilitem aos estudantes realizarem trabalhos argumentativos; Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos;
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º ano) - 200h	Ministrar aulas de Português. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar e cumprir os planos de aula e de trabalhos pedagógicos; zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos discentes; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter atualizado o Diário de Classe; cumprir com os prazos em relação às entregas dos resultados de avaliação; participar de reuniões com os pais objetivando a construção da aprendizagem articulada em parceria com a coordenação pedagógica; propor projetos pedagógicos que visem à melhoria da qualidade do ensino e da prática pedagógica; ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos por lei (Lei de Diretrizes e Bases -LDB) conforme art. 18, XXI Lei Complementar 078/2012 , além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º ao 9º ano) - 200h	Ministrar aulas de Matemática. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar e cumprir os planos de aula e de trabalhos pedagógicos;



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

	<p>zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos discentes; participar dos programas de formação continuada em serviço; participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter atualizado o Diário de Classe; cumprir com os prazos em relação às entregas dos resultados de avaliação; participar de reuniões com os pais objetivando a construção da aprendizagem articulada em parceria com a coordenação pedagógica; propor projetos pedagógicos que visem à melhoria da qualidade do ensino e da prática pedagógica; ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos por lei (Lei de Diretrizes e Bases -LDB), além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p>
<p>PROFESSOR POLIVALENTE (1º ao 5º ano) - 150h</p>	<p>Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nos cinco primeiros anos do ensino fundamental; Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município.</p>
<p>PROFESSOR POLIVALENTE (Creche/Pré-escola) - 150h</p>	<p>Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.</p>
<p>PSICÓLOGO</p>	<p>Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos servidores; proceder a análise dos cargos e funções sob ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições ou programas assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação de conduta, e outros na mesma linha; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando- se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;</p>



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

	<p>apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, social e profissional do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos em geral; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; sempre que solicitado, realizar atendimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades, nas modalidades individual, familiar e em grupo; disponibilizar-se para participar de grupos de trabalho, em atendimento a programas governamentais federal, estadual e municipal; desenvolver técnicas de resgate da autoestima e recriação de projetos de vida no trabalho com jovens e idosos; desenvolver outras atividades afins.</p>
PSICOPEDAGOGO - 150h	<p>Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos; Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.</p>
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	<p>Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade,</p>



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!

	<p>aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e verificar a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres técnicos específicos se necessário; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal; implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar obrigatoriamente de eventos e treinamentos junto ao Tribunal de Contas de Pernambuco, que será considerado em sua jornada de trabalho; desempenhar as atividades de controle interno a que aludem os arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 709 de 14 de janeiro de 1.993, arts. 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" e as disposições desta lei; assinar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Poder Executivo, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC 101/2000, conjuntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira do Município.</p>
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	<p>Instalar, configurar e testar equipamentos computacionais; elaborar projetos de sistemas de baixa complexidade, desenvolver programas computacionais a eles relacionados, conforme definições e padrões estabelecidos, testando-os e avaliando-os, certificando-se da exatidão da execução dos serviços e promovendo as correções e</p>